



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.378, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

(ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI N° 4.373, DE 29 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei n° 4.373, de 29 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1° - Fica instituído o direito à isenção ou à redução no valor da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais aos candidatos que satisfizerem as condições previstas nesta lei, mediante a devida comprovação na forma que expressa:

Artigo 2° - O artigo 3° da Lei n° 4.373, de 29 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3° - Esta lei não se aplica a candidatos inscritos em cadastros municipais como profissionais autônomos, proprietários de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços de qualquer natureza.

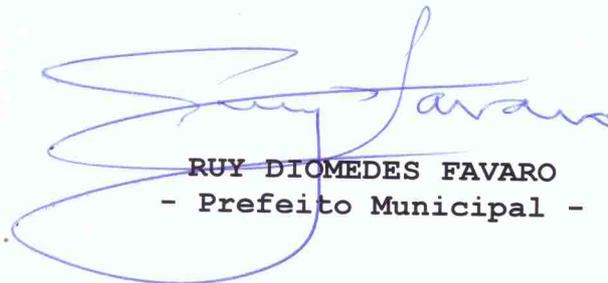
Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -